



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**LEI N.º 1.315/2007**

**DATA: 23/04/2007**

**SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.**

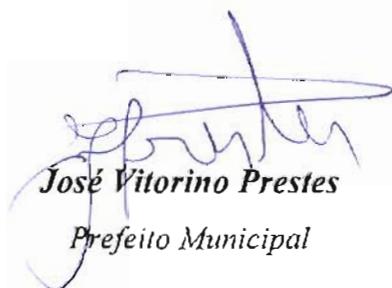
A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial no percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 01 de abril de 2007, sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, 42.º ano de Emancipação Política.**

  
**José Vitorino Prestes**  
*Prefeito Municipal*